



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 012/90

DE 15 DE JUNHO DE 1.990

"Reajusta a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências"

O VER. POCIDONIO RODRIGUES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; -FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS., APROVOU E EU / PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

-ART. 1º - A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal, passará a vigorar com os seguintes valores:

<u>CLASSE "A"</u>	<u>CLASSE "B"</u>	<u>CLASSE "C"</u>
01 - CR\$ 7.560,00	07-CR\$ 10.800,00	13-CR\$ 15.840,00
02 - CR\$ 7.920,00	08-CR\$ 11.520,00	14-CR\$ 18.000,00
03-CR\$ 8.280,00	09-CR\$ 13.680,00	15-CR\$ 20.160,00
04 - CR\$ 8.640,00	10-CR\$ 15.840,00	16-CR\$ 22.320,00
05- CR\$ 9.360,00	11-CR\$ 17.280,00	17-CR\$ 24.480,00
06 - CR\$10.080,00	12-CR\$ 19.080,00	18-CR\$ 25.920,00
06-A-CR\$10.800,00	12-A-CR\$ 20.120,00	18-A -CR\$ 28.080,00
06-B-CR\$11.520,00	12-B-CR\$ 21.240,00	18-B -CR\$ 37.080,00

SÍMBOLOS

CARGOS EM COMISSÃO

CM.1-CR\$ 27.000,00	CM.3-CR\$ 36.000,00
CM.2-CR\$ 32.400,00	CM.4-CR\$ 46.080,00

- ART. 2º - Para os cargos em Comissão (Diretor de Secretaria) preva lecerá o disposto da Resolução 007/90 de 18/05/90.
- ART. 3º - O Salário Família será de 5% (cinco por cento) do salário vigente no País, inclusive para os estatutários.
- ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Dotação específica (Orçamentária) no Orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementado se necessário.
- ART. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são à partir de 01 de junho/1.990.
- ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, aos 15 de junho de 1.990

Ver. Abadio Queiroz Baird
1º Secretário

Ver. Pocidonio Rodrigues Neto
Presidente.